



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC PRÉ-LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRÉ-LICITATÓRIA Nº 05/2025

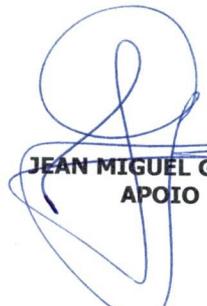
Data	07/02/2025	Horário início: 10:30h
Licitação / Modalidade	INEXIGIBILIDADE	

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOWS DA BANDA **MANCHESTER BAND**, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2025, CONFORME ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA REQUISITANTE.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 6.066/2023**, alterado pelos Decretos nº 6.247/2024 e 6.793/2024, para analisar os documentos para contratação da banda "MANCHESTER BAND", representado neste ato pela empresa **GRUPO MARKA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.553.892/0001-65, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 634 – Sala 14 – Bairro Floresta, cidade de Joinville – SC, CEP: 89211-300, representado neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **GEAN CARLOS SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do CI.RG nº 4.386.881 SSP/SC e CPF nº 037.397.039-03, pelo valor total de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)** para apresentação de 03 shows nos dias 01, 03 e 04 de março de 2025. Dando início a sessão, foi apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a documentação do empresário exclusivo, bem como sua proposta financeira. Da análise da documentação apresentada, ao que parece restaram comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 74, II, da Lei 14.133/21. Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, baixada diligência para atualização de certidões com validade expirada, não se encontra qualquer irregularidade da empresa. Quanto a análise da contratação direta por inexigibilidade de artista com renome regional, foi considerado que a presente contratação atende a adoção de práticas que valorizem a cultura e economia regional, em consonância com a **NT 06/2023 TCE-SC**, de 04 de setembro de 2023. Logo, verificaram que foi apresentada toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Quanto ao valor proposto para a apresentação do Show, total de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, bem como que a proposta apresentada, atendem aos preceitos do Decreto Municipal nº 5.853/23, art. 61, § 1º, III ao VII. Diante do exposto, consta-se quanto aos documentos apresentados, representam atender aos preceitos jurídicos e legais para a contratação da empresa **GRUPO MARKA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por **Inexigibilidade de Licitação**, bem como por entender que o objeto atende ao especificado, considera-se dar continuidade aos atos para efetivação do processo, desde que acompanhe o parecer jurídico. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.


JULIANE APARECIDA LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JEAN MIGUEL GRASEL
APOIO


LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT
APOIO